



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 420/90

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UTILI
DADE PÚBLICA AO GRUPO ESPÍRITA
AUTA DE SOUZA.

O Prefeito Municipal de Piúma, Estado do Espí-
rito Santo, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SAN-
CIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica considerado como de utilidade públi-
ca o Grupo Espírita Auta de Souza, localizado na Rua Alan Kar-
dek nº 62 no loteamento Acaiaca neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piúma, 18 de junho de 1990.


Samuel Zuqui
Prefeito Municipal